



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5331/2016**

***Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 01 (um) Agente de Vigilância Epidemiológica, para atender as necessidades do ESF – junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.***

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor, para atender o Programa do ESF (Estratégia da Saúde da Família), com a carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de seis meses (6), podendo ser renovado pelo mesmo período, através de processo seletivo simplificado.

**Art. 2º** - A Administração pública contratará os seguintes servidores para dar continuidade aos trabalhos do Programa, com salário abaixo descrito.

a) 1 (um) Agente de Vigilância Epidemiológica – R\$ 871,00.

**Art. 3º** - As atribuições do referido cargo constam na Lei Municipal n.º 4469/2009.

**Art. 4º** - Servirá de recurso financeiro para a cobertura das despesas criadas por esta lei, a dotação orçamentária própria do ESF.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

**VAGNER TADIELO FEKSA  
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 15/03/2016. Livro 37.

